

LEI Nº. 1473, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2015, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, obedecendo à seguinte classificação:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

0103110002.001 – Atividades Legislativas

3.1.90.96.00.0000 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

3.1.90.96.01.00 – Pessoal Requisitado de outros órgãos

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

0103110002.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em dezessete dias do mês de junho de 2015.

ARNILDO RIEGER

Prefeito do Município